



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Sistema Estadual de Cultura - SEJUCEL-SIEC

EDITAL N° 5/2025/SEJUCEL-SIEC

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL de Rondônia torna público o presente Edital PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), [LEI N° 14.719, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023](#), Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 14.719no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** 1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

1.2. A PNAB também tem como objetivo reconhecer e valorizar trajetórias artísticas e culturais, promovendo o acesso e o direito à cultura, estruturando o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos entes federados. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Este edital tem por finalidade premiar a trajetória de agentes culturais localizados em municípios do Estado de Rondônia, reconhecendo e valorizando sua contribuição contínua para o desenvolvimento cultural local, em qualquer linguagem, área ou expressão cultural, no espírito de fortalecimento do sistema federativo de financiamento à cultura. A execução desta política observa os princípios da inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade, simplificação de procedimentos e valorização das expressões culturais brasileiras. A execução desta política observa os princípios da inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade, simplificação de procedimentos e valorização das expressões culturais brasileiras.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente edital tem como objeto a premiação de agentes culturais com atuação comprovada em atividades culturais de qualquer linguagem, expressão ou área artística e cultural no Estado de Rondônia.

2.1.1. Trata-se de **reconhecimento pela contribuição já prestada pelo agente cultural à cultura local**, nos termos da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.453/2023.

2.1.2. A premiação tem natureza de doação sem encargo, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas, conforme previsto no art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2.1.3. A premiação será destinada a pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos culturais, de acordo com as regras e categorias deste edital.

2.2. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

2.3. No total, serão concedidas **50 (cinquenta) premiações**, no valor unitário de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando **R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais)**.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total

30	13	5	2	50	R\$ 10.000,00	R\$ 500.000,00
----	----	---	---	----	---------------	----------------

- 2.3.1. Se você for pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- 2.3.2. Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.
- 2.3.3. O valor total deste edital é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
- 2.3.4. A despesa será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:
- a) **Funcional Programática:** 32.013.13.392.2093.4023
 - b) **Fonte de Recurso:** 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)
 - c) **Natureza da Despesa:** 33.90.31 – Premiações Culturais

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Será permitida apenas a participação de agente cultural que seja Pessoa Física e Jurídica e MEI residente e domiciliado no Estado de Rondônia há 02 (dois) anos com a devida comprovação, sendo:

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há pelo menos 3 anos;
- b) Microempreendedores Individuais (MEIs);
- c) Pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, com atuação cultural comprovada;
- d) Grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física indicada formalmente por seus integrantes.

3.1.1. Será permitida a participação de agente cultural que faz parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais neste certame, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no seu art. 10º da LEI nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024:

§ 7º O agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º deste artigo e **no inciso II do caput do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do art. 9º, todos desta Lei.**(grifo nosso)

3.2. É obrigatória, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas e coletivos culturais, a apresentação de um memorial e de um portfólio que contenham registros, informações ou documentos que comprovem a trajetória cultural e o funcionamento atual do proponente.

3.2.1. O portfólio é o principal instrumento para avaliação do mérito da proposta e servirá para atestar a **atuação cultural contínua, coletiva e reconhecida** no território. Ele será considerado **critério essencial** para a seleção e classificação das propostas nesta Chamada Pública. (ANEXO IV)

3.3. Para concorrer à premiação, o agente cultural deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Ter atuação cultural regular e comprovada há pelo menos **5 (cinco) anos**, anteriores à data de publicação deste edital;
- b) Desenvolver atividades culturais de forma individual ou coletiva, em qualquer linguagem ou área artística;
- c) Estar domiciliado e com atuação cultural comprovada no Estado de Rondônia;
- d) Apresentar documentação completa no ato da inscrição, incluindo o memorial descritivo e o portfólio cultural, nos termos exigidos neste edital;
- e) Não estar em situação de impedimento conforme as regras deste edital (vínculos com elaboração, análise ou parentesco com membros da comissão, etc.).

4. DAS INSCRIÇÃO

4.1. Como se inscrever:

4.1.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pela internet, por meio do site na plataforma SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF). Depois da data final, não será possível realizar ou finalizar a sua inscrição.

4.1.1.1. Para participar, o proponente deverá acessar o site informado no item 4.1.1, e enviar a documentação exigida no formato de PDF.

4.1.1.2. Para que a Comissão de Seleção possa realizar a análise de mérito cultural, é essencial que a inscrição

contenha documentação mínima obrigatória, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas e coletivos culturais, suficiente para comprovar a trajetória do proponente e permitir sua avaliação conforme os critérios estabelecidos neste edital:

4.1.2. **Documentos obrigatórios no ato da inscrição, necessários para análise de mérito:**

I - **Para pessoa física:**

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- b) Memorial da Trajetória Cultural (Anexo III);
- c) Portfólio (Anexo IV);
- d) Documento de identidade e CPF do proponente;
- e) Comprovante e/ou Declaração de residência que ateste o período mínimo de 2 (dois) anos no endereço informado. (Anexo VII);
- f) Declaração de não impedimento (Anexo VI);
- g) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VIII)
- h) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
- i) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO XI)
- j) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas). (ANEXO IX)
- k) Autodeclaração de Funcionamento de Terreiro (**Anexo XII**).

II - **Para pessoa jurídica com CNPJ/MEI:**

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);
- b) Memorial da Trajetória Cultural - Documento narrativo que descreve a história, práticas e vivências culturais da comunidade ou espaço.(ANEXO III)
- c) Portfólio Cultural- Conjunto de registros que comprovam as práticas culturais descritas no memorial (fotos, vídeos, convites, links, etc.). (ANEXO IV)
- d) Documento de identidade e CPF do representante legal - Para confirmar a identidade da pessoa responsável pela inscrição.
- e) Declaração de Representação legal - assinada por membros da diretoria da entidade, confirmando a legitimidade do representante. (ANEXO XV)
- f) Comprovante e/ou Declaração de residência que ateste o período mínimo de 2 (dois) anos no endereço informado. (Anexo VII);
- g) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VIII)
- h) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
- i) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO XI)
- j) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas) (ANEXO IX)
- k) Contrato social e ata
- l) cartão CNPJ

III - **Para pessoa física representando grupos, espaços ou territórios sem CNPJ:**

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);
- b) Memorial da Trajetória Cultural- Documento narrativo que descreve a história, práticas e vivências culturais da comunidade ou espaço.(ANEXO III)
- c) Portfólio Cultural - Conjunto de registros que comprovam as práticas culturais descritas no memorial (fotos, vídeos, convites, links, etc.). (ANEXO IV)
- d) Documento de identidade e CPF do representante
- e) Declaração de Representação de Grupo ou Território sem CNPJ (ANEXO XIV)
- f) Comprovante e/ou Declaração de residência que ateste o período mínimo de 2 (dois) anos no endereço informado. (Anexo VII);
- g) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VIII)
- h) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
- i) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO XI)

j) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas) (ANEXO IX)

4.2. A inscrição só será considerada válida se:

- a) Formulário de inscrição estiver devidamente preenchido;
- b) O Memorial da Trajetória Cultural e o Portfólio Cultural estiverem devidamente preenchidos, contendo todas as informações solicitadas;
- c) Todos os documentos obrigatórios forem anexados de forma completa, legível e no formato exigido.

4.3. O memorial da trajetória cultural e o portfólio são instrumentos obrigatórios para todos os proponentes e devem evidenciar, de maneira clara e objetiva, a atuação cultural contínua e relevante do agente cultural, com registros visuais, descritivos ou documentais que reforcem a legitimidade da inscrição, conforme o segmento, linguagem e território de atuação declarados. Ambos os documentos deverão conter no mínimo 3 (três) páginas e no máximo 10 (dez) páginas, quando apresentados por escrito.

4.3.1. Os documentos comprobatórios deverão ser, obrigatoriamente, anexados no ato da inscrição. Inscrições que não apresentarem a documentação exigida serão automaticamente desclassificadas;

4.4. A SEJUCEL não se responsabiliza por problemas técnicos durante a inscrição (como queda de energia, falha na internet ou no sistema);

4.5. O proponente ou responsável legal é o único responsável pelas informações enviadas;

4.6. Ao se inscrever, o proponente concorda com todas as regras do edital e com as legislações que o regulamentam (Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023).

4.7. Para os casos relacionados ao Comprovante de Residência (ANEXO VII):

4.7.1. Caso o Comprovante de Residência esteja em nome do proponente, nome do pai ou nome da mãe, a declaração de residência não será necessária.

4.7.2. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, a declaração de residência deverá ser preenchida pelo RESIDENTE, em favor do AGENTE CULTURAL. Deverá ser anexado junto ao Comprovante e a Declaração de residência um documento pessoal do residente contendo o nº de CPF.

4.8. Os documentos que requerem assinatura poderão ser assinados de próprio punho(assinatura física), assinatura digital certificada ou através do endereço gov.br. Assinaturas coladas digitalmente não serão aceitas em nenhuma hipótese.

4.9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.9.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes no âmbito deste Edital serão coletados, utilizados, armazenados e tratados exclusivamente para fins de análise, seleção, divulgação e execução das ações relacionadas ao presente certame, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

4.9.2. O tratamento dos dados será realizado pela Administração Pública ou por seus eventuais operadores, observando-se as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.9.3. Os titulares dos dados poderão, a qualquer tempo, requerer acesso às suas informações pessoais, solicitar correções, revogar consentimentos, bem como exercer outros direitos previstos na LGPD, mediante solicitação formal endereçada à unidade gestora responsável por este Edital.

4.9.4. Ao se inscrever neste Edital, o participante declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais nos termos aqui estabelecidos.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Neste edital, poderão se inscrever agentes culturais, definidos como **pessoas físicas, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, e coletivos culturais com ou sem CNPJ**, que desenvolvam atividades culturais de forma regular.

5.1.1. A pessoa física poderá concorrer em nome próprio ou como representante legal de um coletivo sem CNPJ, mediante declaração de representação assinada pelos integrantes do grupo (anexo XIV).

5.2. Cada inscrição deve ser feita com um único CPF ou CNPJ.

5.2.1. Isso quer dizer que cada pessoa (CPF) ou entidade (CNPJ) pode fazer apenas uma inscrição no edital.

5.3. O agente cultural (Pessoa Física ou jurídica) que faz parte de Conselhos Estadual de Política Cultural podem participar, desde que não se enquadrem nas situações acima;

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. Não podem se inscrever:

6.1.1. Quem ajudou diretamente a escrever o edital, analisar as inscrições ou julgar os recursos;

6.1.2. Cônjuges, companheiros ou parentes (até o 3º grau) de servidores da SEJUCEL ou da FUNCER que participaram da elaboração, análise ou julgamento do edital;

6.1.3. Pessoas que ocupam cargos públicos como:

- a) Governadores e Prefeitos;
- b) Secretários de Estado ou de Município;
- c) Deputados, Senadores ou Vereadores;
- d) Juízes, Desembargadores ou Ministros do Judiciário;
- e) Auditores e Conselheiros de Tribunais de Contas;
- f) Promotores ou Procuradores do Ministério Público.
- g) No caso de pessoas jurídicas, **não podem participar as entidades cujos sócios, diretores ou administradores** estejam incluídos em qualquer uma das situações de impedimento;
- h) Participar de reuniões ou consultas públicas **não impede ninguém de se inscrever**. Ou seja, quem apenas deu opiniões ou sugestões para o edital **pode participar normalmente**.

7. ETAPAS

7.1. Este edital será realizado em várias etapas. Veja abaixo quais são:

- a) **Inscrições:** período em que os interessados devem enviar suas propostas para participar da premiação.
- b) **Seleção:** etapa em que uma Comissão de Seleção analisa as propostas enviadas e escolhe quais serão premiadas.
- c) **Publicação do Resultado da Seleção:** divulgação da lista dos projetos selecionados.
- d) **Período de Recurso:** prazo para os participantes entrarem com recurso, caso queiram contestar o resultado da seleção.
- e) **Resultado Final após Recursos:** publicação da lista final com os premiados.
- f) **Habilitação:** fase em que os premiados devem enviar os documentos obrigatórios para receber o prêmio.

8. COTAS

8.1. Este edital garante reserva de vagas (cotas) em todas as categorias para os seguintes grupos:

- a) **25%** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) **10%** das vagas para pessoas indígenas;
- c) **5%** das vagas para pessoas com deficiência.

8.1.1. Para concorrer pelas cotas, o agente cultural deve **preencher a autodeclaração no formulário de inscrição e enviar o anexo correspondente** durante a fase de habilitação, se for selecionado.

8.2. Como funciona a concorrência com cotas

8.2.1. Quem optar por concorrer às cotas também concorre normalmente pelas vagas da ampla concorrência. Isso quer dizer que a pessoa pode ser selecionada pela sua nota geral.

8.2.2. Se a pessoa cotista for aprovada pelas notas da ampla concorrência, **não ocupa uma vaga de cota**, e a vaga reservada vai para o próximo candidato cotista mais bem classificado.

8.3. Se alguém desistir da vaga por cota

8.3.1. Caso o selecionado pela cota desista, a vaga será ocupada pelo **próximo colocado da mesma categoria de cota**, conforme a ordem de classificação.

8.4. Confirmação da autodeclaração

8.4.1. A SEJUCEL, caso necessário poderá solicitar documentos ou realizar procedimentos para confirmar a autodeclaração de quem concorre às cotas, como:

- a) **Heteroidentificação:** verificação feita por uma equipe, com base nas características físicas da pessoa (no caso de cotas raciais);
- b) **Autodeclaração étnico-racial:** texto, áudio ou vídeo explicando o motivo da autodeclaração como negro(a) ou indígena (modelo no Anexo VIII);
- c) **Declaração de liderança indígena ou entidade** reconhecendo o pertencimento étnico, feita por escrito, áudio ou vídeo; anexo X

d) **Avaliação biopsicossocial ou documentos médicos**, no caso de pessoas com deficiência (ex: laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência, ou comprovante do BPC); anexo IX

e) **Outras formas** que ajudem a garantir que as vagas das cotas sejam realmente destinadas às pessoas que têm direito.

8.5. Cotas para entidades e coletivos

8.5.1. Pessoas jurídicas (com CNPJ) e grupos sem CNPJ também podem concorrer às cotas, desde que:

a) A **maioria dos sócios** da entidade (no caso de CNPJ) seja composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) O grupo ou coletivo **tenha pessoas negras, indígenas ou com deficiência em cargos de liderança**, informando suas funções no momento da inscrição.

c) As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo XIV.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. O que é a etapa de seleção?

9.1.1. A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Estado de Rondônia.

9.1.2. A avaliação será realizada com base na pontuação atribuída pela Comissão de Seleção aos critérios descritos no item 9.15, alíneas A, B e C.

9.2. As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por pareceristas externos selecionados por meio do **Edital nº 1/2025 – Chamamento Público para a Seleção de Pareceristas**, promovido pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. Os profissionais selecionados no referido edital possuem comprovado conhecimento técnico e experiência nas áreas de cultura, com ênfase em culturas tradicionais.

9.3. A atuação da comissão ocorrerá de forma individual e técnica: **cada proposta inscrita será analisada por três pareceristas distintos**, que atribuirão notas conforme os critérios estabelecidos neste edital.

9.3.1. A nota final será a somatória das 3 notas, onde será realizada a divisão da somatória total das notas por 3, onde sairá o resultado final da nota de cada projeto, sendo considerados projetos classificados os que atinjam na sua pontuação final no mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

9.4. A composição da Comissão de Seleção será **formalizada por meio de Portaria**, com a designação dos nomes dos pareceristas, **cabendo ao Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a nomeação oficial da referida comissão**.

9.4.1. A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do Sistema Estadual de Cultura – SIEC.

9.5. Cada parecerista integrante da Comissão de Seleção será responsável por **elaborar um parecer técnico individual**, contendo a **análise criteriosa da proposta e a devida justificativa para cada nota atribuída**, com base nos critérios estabelecidos no edital.

9.5.1. O parecer deverá ser apresentado na forma de **relatório descritivo e fundamentado**, assegurando a **transparência, a imparcialidade e a coerência técnica** no processo de seleção.

9.6. Em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo, é obrigatória a lavratura de ata contendo o registro formal de todos os trabalhos realizados no âmbito da comissão.

9.6.1. A ata deverá refletir fielmente as deliberações, análises, encaminhamentos e decisões tomadas durante as reuniões ou atividades, sendo indispensável a assinatura de todos os membros presentes, a fim de validar e conferir autenticidade ao documento.

9.6.2. Após a devida assinatura, a ata deverá ser encaminhada à unidade gestora responsável, que providenciará sua adequada divulgação e arquivamento, assegurando a publicidade dos atos e o acesso às informações pelos órgãos de controle e demais interessados.

9.7. Esse procedimento visa garantir a integridade dos processos e a responsabilização dos agentes públicos, contribuindo para a transparência e efetividade da atuação da comissão.

9.8. Quem não pode analisar os projetos na fase de Análise Técnica e de Mérito e da fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

9.9. **Os membros da comissão de Análise Técnica e de Mérito e documental e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:**

a) tiverem interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

c) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro

societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
d) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.10. **Os parentes de que trata o item C são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.**

9.11. **Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.**

9.12. **Caso o membro da comissão ficar omissa, conforme ao item 9.6 a SEJUCEL irá suspender automaticamente o contrato e aplicar a suspensão de 2 anos sem poder prestar serviço ao Estado de Rondônia.**

9.12.1. Após a análise realizada pela comissão de seleção, será publicada a portaria com o resultado parcial contendo o nome , local, nota obtida e indicação se está habilitada ou inabilitada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.12.2. Após o período de interposição de recursos, será publicada uma portaria com o resultado final da seleção, contendo o nome, do local, da nota final obtida e indicação de classificação, apresentada em ordem decrescente, bem como a relação das inscrições desclassificadas, tudo no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.12.3. Em seguida, será emitida nova portaria convocando exclusivamente as inscrições classificadas dentro do número de vagas para apresentarem os documentos exigidos na fase de habilitação.

9.13. A seleção será feita com base nos critérios estabelecidos neste edital, com base no Portfólio Cultural e o Memorial Descritivo da Trajetória Cultural apresentados pelo agente cultural (pessoa física ou jurídica).

9.14. A avaliação será dividida em dois blocos, totalizando até 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Seleção considerarão os seguintes aspectos:

a) Tempo de Atuação

Critério	O que será avaliado	Menos de 3 anos	3 a 5 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	Mais de 12 anos	Pontuação Máxima
Tempo de Atuação	Será avaliada a quantidade de anos dedicados pelo proponente à sua prática cultural, considerando a regularidade e permanência das atividades no tempo, a evolução da atuação e o comprometimento demonstrado com a cultura em seu território. Serão valorizadas trajetórias contínuas e consistentes, mesmo que marcadas por contextos de vulnerabilidade ou limitações estruturais.	0	1	2	5	10	10 pontos

b) Avaliação do Memorial da Trajetória Cultural

Critério	O que será avaliado	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
Narrativa da trajetória pessoal e cultural	Qualidade da narrativa em termos de clareza, organização e profundidade, evidenciando a construção da trajetória cultural ao longo do tempo, os marcos importantes dessa jornada, os contextos vividos e a identidade cultural do proponente de forma autêntica e contextualizada.	0	1	2	5	10	
Impacto Cultural e Social	Alcance das ações no território de atuação e sua capacidade de gerar transformações sociais, fortalecer vínculos comunitários, promover a valorização da identidade cultural local e ampliar o acesso da população às práticas culturais.	0	1	2	5	10	
Transmissão de Saberes	Compartilhamento sistemático de conhecimentos, práticas e saberes culturais com outros agentes, grupos ou comunidades, por meio de ações como oficinas, cursos, rodas de conversa, mentorias, vivências, intercâmbios, ou formação intergeracional, com foco na valorização das tradições, continuidade cultural e fortalecimento de vínculos comunitários.	0	1	2	5	10	40 pontos
Vínculo com o Território	Grau de conexão entre o agente cultural e o território onde atua, demonstrado pelo enraizamento de suas ações culturais no contexto social, histórico, ambiental e comunitário local. Serão considerados vínculos duradouros, relações de pertencimento e reconhecimento mútuo com a comunidade, bem como ações que respondam às demandas culturais locais.	0	1	2	5	10	

c) Avaliação do Portfólio Cultural

Critério	O que será avaliado	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Pontuação Máxima
Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	Será avaliada a relevância da atuação cultural do proponente em seu município e/ou estado, com base em evidências de reconhecimento por parte da comunidade, instituições, outros agentes culturais ou meios de comunicação. Serão consideradas ações que demonstrem visibilidade pública e legitimidade cultural, como participações em eventos, matérias jornalísticas, declarações de apoio de lideranças locais, prêmios recebidos, menções em redes sociais, ou qualquer outra forma de validação que comprove a importância e a valorização da sua trajetória no território onde atua.	0	3	5	10	
- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	Será avaliada a capacidade do agente cultural de articular sua prática com outras áreas da vida social, promovendo o diálogo entre a cultura e campos como educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos, economia solidária, assistência social, entre outros. Serão valorizadas experiências que demonstrem ações culturais integradas com escolas, unidades de saúde, movimentos ambientais, comunidades terapêuticas, coletivos de agricultura familiar, entre outros exemplos que indiquem uma atuação transversal e inovadora. A comissão irá considerar o nível de articulação intersetorial, o impacto social dessas conexões e como elas contribuem para ampliar o alcance e a função social da cultura no território.	0	2	4	8	
Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	Será avaliado o grau de envolvimento do agente cultural com populações em situação de vulnerabilidade social, como pessoas negras, indígenas, quilombolas, mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, população ribeirinha, migrantes, entre outros. A comissão considerará se as ações culturais são voltadas especificamente para esses públicos ou se os envolvem de forma ativa como protagonistas, beneficiários ou participantes nos processos criativos, formativos ou de fruição cultural. Serão valorizadas práticas que contribuem para a inclusão, o empoderamento, o acesso à cidadania cultural e o fortalecimento de direitos dessas populações.	0	2	4	8	50 pontos
Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	Será avaliada a forma como o agente cultural contribui diretamente para o desenvolvimento da(s) comunidade(s) onde atua. A comissão levará em conta ações realizadas com e para a comunidade local, como oficinas, apresentações, formações culturais, mutirões criativos, festas populares, entre outras. Também será considerado se o agente cultural promove a contratação de moradores da comunidade como colaboradores, artistas, técnicos ou produtores, estimulando a geração de renda local e a valorização de talentos do território. Serão valorizadas as ações que promovem pertencimento, participação comunitária, fortalecimento dos laços culturais locais e circulação de saberes dentro da própria comunidade.	0	2	4	8	
Acessibilidade nas práticas culturais	Será avaliada a forma como o agente cultural tem a iniciativas que tornem as ações culturais acessíveis a pessoas com deficiência, idosos, analfabetos, pessoas em situação de rua, população rural etc. Pode incluir uso de Libras, audiodescrição, linguagem simples, acessibilidade física e sensorial, etc.	0	2	4	8	
Iniciativa própria e autonomia na produção cultural	Será avaliada se o agente cultural concebe, produz, executa e viabiliza suas ações de maneira autônoma — mesmo com recursos escassos. Valoriza a criatividade em contextos de baixa estrutura, mostrando capacidade de resolver, organizar e sustentar suas atividades culturais com meios próprios ou alternativos.	0	2	4	8	

9.14.1. As propostas serão avaliadas com **pontuação máxima de 100 pontos**, somando os critérios do **Tempo de Atuação (10 pontos)**, **Memorial da Trajetória Cultural (40 pontos)** e do **Portfólio Cultural (50 pontos)**, conforme as tabelas (01, 02 e 03) específicas por segmento .

9.14.2. Será considerado **classificado** o proponente que obtiver **pontuação mínima de 50 pontos**.

9.14.3. Propostas com pontuação inferior a 50 pontos serão **automaticamente desclassificadas**.

9.14.4. Serão **convocados para habilitação os proponentes com as maiores pontuações**, respeitando o limite de vagas disponíveis e orçamentária.

9.14.5. As demais propostas com pontuação mínima, mas fora do número de vagas, serão consideradas **suplentes**, podendo ser chamadas em caso de desistência ou inabilitação de classificados.

9.15. **Critérios de desempate**

9.15.1. Caso dois ou mais inscritos obtenham a mesma pontuação final, serão aplicadas as seguintes regras, nesta ordem:

- a) Será considerada a **maior pontuação no memorial da Trajetória Cultural**;
- b) Persistindo o empate, será considerada o **maior tempo de atuação cultural**;
- c) Se o empate continuar, será considerada a **maior pontuação no Portfólio Cultural**
- d) Se o empate continuar, será **priorizada a proposta apresentada por liderança feminina**, indicada no formulário de inscrição;
- e) Caso ainda haja empate, será realizado **sorteio** entre as propostas empatadas.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Caso o proponente não concorde com o resultado parcial da seleção e da fase de Habilitação documental, poderá apresentar recurso:

10.1.1. O recurso deve ser enviado por e-mail para:
<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

10.1.2. Na fase de habilitação documental deverá ser no **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - (anexo XIV)**

10.1.3. O prazo é de até **3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial;

10.1.4. Recursos enviados fora do prazo não serão avaliados;

10.1.5. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO).

10.1.6. Se, mesmo assim, os documentos da fase de habilitação documental não forem enviados corretamente, a SEJUCEL poderá instaurar **diligência final**, concedendo um **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** para o envio completo da documentação.

10.1.6.1. Esse prazo começará a contar a partir do envio da notificação por e-mail ou mensagem via WhatsApp, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

10.1.6.2. O não cumprimento dessa diligência resultará na **desclassificação definitiva do proponente**.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Haverá o remanejamento das cotas.

11.2. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da distribuição de cotas prevista em lei, as vagas remanescentes serão inicialmente redistribuídas entre os demais grupos contemplados pelas ações afirmativas.

11.2.1. Persistindo a ausência de agentes culturais aptos nos demais grupos, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral.

11.2.2. Após a convocação de todos os contemplados e suplentes deste edital, caso ainda haja saldo de recursos disponíveis, a SEJUCEL poderá utilizá-lo para convocar suplentes de outros editais já lançados pela Secretaria, **desde que compatíveis com o objeto, as finalidades da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e estejam previstos no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**.

11.3. Caso ainda assim existam recursos não utilizados, estes poderão ser destinados à abertura de novos editais públicos, conforme os mesmos critérios e diretrizes.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O que é a etapa de habilitação?

- a) É a fase em que os agentes culturais selecionados na etapa de seleção deverão apresentar documentos que comprovem que estão aptos a receber o prêmio, de acordo com as regras deste edital.

12.2. Quem será convocado para esta etapa?

- a) Somente os agentes culturais que tiverem seus nomes publicados no **resultado final** da etapa de seleção da análise de mérito serão convocados para a habilitação.

12.3. Qual o prazo que o agente cultural tem para apresentar os documentos?

- a) O prazo para envio da documentação será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

- b) Os documentos deverão ser enviados através da **plataforma SAP Cultural** :
<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

- 12.4. Quais documentos devo apresentar?
- 12.5. **Documentos obrigatórios para a fase de habilitação:**
- 12.5.1. **Para pessoa jurídica com CNPJ (entidade formal que atua diretamente no território cultural):**
- a) Comprovante bancário em nome da entidade ou do representante legal;
 - b) Autorização para recebimento do prêmio preenchida e assinada por todos - (anexo XIII)
 - c) Certidão negativa de débitos federais – CNPJ (Receita Federal);
 - d) Certidão negativa de débitos estaduais – CNPJ (Secretaria da Fazenda Estadual);
 - e) Certidão negativa de débitos municipais – CNPJ (Município sede da entidade);
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho);
- 12.5.2. **Para pessoa física:**
- a) Comprovante bancário em nome da proponente ;
 - b) Autorização para Recebimento do Prêmio; (Anexo XIII)
 - c) Certidão negativa de débitos federais – CPF (Receita Federal);
 - d) Certidão negativa de débitos estaduais –CPF (Secretaria da Fazenda Estadual);
 - e) Certidão negativa de débitos municipais – CPF(Município sede da entidade);
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CPF (emitida pela Justiça do Trabalho);
- 12.5.3. **Para pessoa física representante de um grupo ou coletivo sem CNPJ:**
- a) Comprovante bancário em nome do representante do grupo ou coletivo sem CNPJ;
 - b) Declaração de representação de grupo/coletivo ou território SEM CNPJ - (anexo XIV)
 - c) Autorização para recebimento do prêmio em nome do representante do grupo ou coletivo sem CNPJ e preenchida e assinada por todos - (anexo XIII)
 - d) Certidão negativa de débitos federais do representante indicado – CPF (Receita Federal);
 - e) Certidão negativa de débitos estaduais do representante indicado –CPF (Secretaria da Fazenda Estadual);
 - f) Certidão negativa de débitos municipais do representante indicado – CPF (Município sede da entidade);
 - g) Certidão negativa de débitos trabalhistas do representante indicado – CPF (emitida pela Justiça do Trabalho);
- 12.5.3.1. Em caso de dúvida, a equipe técnica poderá instaurar diligência para verificar a compatibilidade da situação com a exigência editalícia.
- 12.5.3.2. A Comissão de Habilitação poderá realizar consulta direta junto ao órgãos competente para validar a informação declarada.
- 12.5.3.3. Caso seja constatada divergência ou falsidade na informação prestada, o agente cultural será **automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.**
- 12.5.3.4. Documentos e informações necessários para a concessão do apoio/prêmio serão solicitados na forma de **documentação complementar.**
- 12.6. **Pagamento do prêmio**
- 12.6.1. O valor da premiação será pago em parcela única, depositado diretamente na conta bancária do proponente, ou seu representante do grupo ou entidade contemplada, informada na declaração de **Autorização para Recebimento do Prêmio.**
- 12.6.2. Não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte para pessoas físicas. Em caso de pessoa jurídica, a responsabilidade pelo recolhimento do tributo será do próprio premiado, conforme a legislação vigente.
- 12.7. Importância da Apresentação da Autorização para Recebimento do Prêmio:
- 12.7.1. O Recibo de Premiação (Anexo XIII) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de habilitação, antes da liberação dos recursos.
- 12.7.1.1. Esse documento substitui a apresentação de prestação de contas e de contrapartidas, tendo em vista que o objeto deste edital é o reconhecimento da trajetória cultural artística, e não a execução de projeto ou atividade futura.
- 12.7.2. A exigência do recibo atende às normas de controle e transparência da gestão pública, garantindo que os valores da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) sejam destinados com responsabilidade e

comprovação documental.

12.7.3. O pagamento só será efetivado após a entrega correta e assinada do recibo pelo proponente, grupo ou entidade contemplada, caso o agente cultural não apresente o recibo, será **automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo**.

12.8. Substituição por suplentes

12.8.1. Caso o agente cultural classificado não envie os documentos obrigatórios no prazo, entregue o recibo de forma incorreta, ou desista da premiação, ele será substituído por um suplente, conforme a ordem de pontuação.

12.8.2. A substituição também se aplica nos casos de inabilitação na fase de habilitação documental. A convocação será formalizada por meio de portaria da SEJUCEL e publicada no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*.

12.9. Caso ainda sobrem recursos em alguma linha ou categoria, o valor será transferido para a linha com maior número de inscritos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Considerando que o presente Edital tem caráter de **premiação de trajetória cultural**, não se aplicam as penalidades previstas para contratos de prestação de serviços ou convênios administrativos.

13.2. O **descumprimento das condições e requisitos estabelecidos neste Edital**, bem como a apresentação de informações ou documentos inconsistentes, implicará na **desclassificação do agente cultural**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, quando for o caso.

13.3. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do processo de seleção ou da fase de habilitação docente, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção e homologação pela autoridade competente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site SAP CULTURAL :

- a) <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> ;
- b) no site <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>,
- c) bem como será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) <https://diof.ro.gov.br/>.
- d) Os anexos estão disponível no https://drive.google.com/drive/folders/1JE3_gz9rH54nhvFUMcreDCIDeHkmEVvP?usp=sharing

14.1.1. O ato de inscrição no presente edital implica a plena ciência e aceitação, por parte do agente cultural, de todas as normas, condições e obrigações nele estabelecidas.

14.1.2. O acompanhamento de todas as etapas e o cumprimento dos prazos são de responsabilidade exclusiva dos agentes culturais. Por isso, é importante acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) e no site acima.

14.2. Informações adicionais

14.2.1. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo e-mail: siec@sejucel.ro.gov.br , informando no campo "Assunto" o texto "Dúvida Edital 5".

14.2.2. Eventuais situações não previstas neste edital serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

14.3. Da Vigência do Resultado Final

14.3.1. O resultado final deste edital terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão administrativa devidamente formalizada.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Os anexos estão organizados conforme o perfil dos participantes e os objetivos de cada documento, para facilitar o preenchimento e a identificação correta dos formulários necessários. https://drive.google.com/drive/folders/1JE3_gz9rH54nhvFUMcreDCIDeHkmEVvP?usp=sharing

15.2. Alguns anexos são obrigatórios para todos (como a **Ficha de Inscrição**, o **Memorial** e o **Portfólio**), enquanto outros são específicos para ações afirmativas (cotas) ou para determinados tipos de proponentes (como grupos sem CNPJ ou pessoas jurídicas).

15.2.1. Recomenda-se atenção ao verificar **quais anexos se aplicam ao seu caso**, conforme as orientações de cada item do edital.

15.3. Este Edital é composto pelos seguintes anexos sendo obrigatório para todos os participantes:

15.3.1. Anexo I- Cronograma;

15.3.2. Anexo II – Ficha de Inscrição (modelo orientador);

- 15.3.3. Anexo III – Modelo orientador de Memorial da Trajetória Cultural;
- 15.3.4. Anexo IV – Modelo orientador de Portfólio Cultural;
- 15.3.5. Anexo V – Recibo de Premiação;
- 15.3.6. Anexo VI – Declaração de Não Impedimento;
- 15.3.7. Anexo VII – Comprovante - Declaração de Residência;
- 15.3.8. Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial;
- 15.3.9. Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (com laudo);
- 15.3.10. Anexo X – Autodeclaração Indígena (assinada por lideranças);
- 15.3.11. Anexo XI – Declaração de Representação Comunitária Quilombola;
- 15.3.12. Anexo XII – Declaração de Funcionamento de Terreiro;
- 15.3.13. Anexo XIII – Autorização para Recebimento do Prêmio;
- 15.3.14. Anexo XIV – Declaração de Representação de Grupo ou Território sem CNPJ;
- 15.3.15. Anexo XV – Declaração de Representante Legal de Entidade com CNPJ;
- 15.3.16. Anexo XVI – Formulário de Apresentação de Recurso da etapa de seleção.
- 15.3.17. Anexo XVII – Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação Documental.
- 15.3.18. Anexo XVIII - Manual

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Madma Cristiani Dias de Souza
 José Vicente Mercadante Limper
 Janderson de Souza Araújo

Revisor:

Dr. Alécio Valois de Araújo

De acordo:

Robson Roni Matos da Silva
 Coordenador Estadual de Cultura

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
 Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO I **CRONOGRAMA**

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do edital.		08/09/2025
02	Impugnação do Edital		5 dias a contar da publicação
03	Resultado da impugnação do Edital		14/09/2025
04	Período de inscrição das propostas culturais	09/09/2025	07/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital		11/10/2025

06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	12/10/2025	26/10/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais		28/10/2025
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	31/10/2025	2/11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	3/11/2025	8/11/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos		10/11/2025
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	11/11/2025	16/11/2025
12	Analise documental para habilitação das propostas selecionadas	18/11/2025	25/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados		28/11/2025
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	29/11/2025	1/12/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	2/12/2025	6/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação		9/12/2025
17	Convocação e assinatura do Fomento		5 dias

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas? () Não () Sim.

Cotas para pessoas negras () Sim. Cotas para pessoas indígenas () Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às contas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena. ()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ()

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome) Agência: Conta: Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer: [SE O EDITAL FOR DIVIDIDO EM CATEGORIAS] PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Nome social (se houver): Nome artístico: CPF: _____ **Data de nascimento:** Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim () Não () Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Se for agente cultural indígena:

Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone (caso possua):

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Sim () Não () Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade: _____ **Estado:** _____

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar;

Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural? Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc? Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.⁴ Tratamento de Dados Pessoais – LGPD Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o(a) proponente, ao se inscrever no presente edital cultural, declara estar ciente e concordar, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, ou outro órgão competente, para as finalidades relacionadas à análise, seleção, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e divulgação pública dos resultados do certame, bem como para fins de transparência e controle social, conforme previsto na legislação aplicável. O consentimento ora concedido abrange:

I – A coleta, utilização, tratamento, armazenamento e, quando necessário, o compartilhamento dos dados com outros entes da Administração Pública ou órgãos de controle, exclusivamente para finalidades relacionadas ao presente edital;

II – A divulgação de informações essenciais, como nome do proponente, nome do projeto, município de origem, valor aprovado, situação da proposta e demais dados necessários à transparência pública, nos meios oficiais de comunicação da SEJUCEL e do Governo do Estado de Rondônia;

III – A preservação dos dados pessoais sensíveis, os quais serão tratados com a devida proteção e somente utilizados quando estritamente necessários para cumprimento das obrigações legais e regulatórias. O(a) proponente declara, ainda, estar ciente de que poderá revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação formal, ressalvadas as hipóteses de tratamento de dados baseadas em outras bases legais previstas na LGPD.

NOME:

ASSINATURA:

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO III

MODELO ORIENTADOR DE MEMORIAL DA TRAJETÓRIA CULTURAL ARTÍSTICO

Orientação: O memorial é um documento narrativo e reflexivo que deve relatar, com suas próprias palavras, a história da sua atuação cultural. Ele pode ser escrito em primeira pessoa, com linguagem simples e direta, e deve conter entre 3 (três) e 10 (dez) páginas, podendo incluir imagens e registros.1.

Identificação1.1 Nome: _____

1.2 Documento de Identidade (RG, RANI, ou outro): _____

1.3 CPF: _____ 1.4 Endereço completo: _____ Rua/Comunidade /
Aldeia / Quilombo / Terreiro: _____ Município: _____ Estado: _____

1.5 Contato (telefone ou e-mail): _____ 1.6 Contato (telefone ou e-mail): _____
(recado) 1.6.1 - E-mail: _____ 1.6.2 - E-mail:
(recado)

1. 7 Tipo de proponente (marque um): () Pessoas físicas com idade mínima de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há pelo menos 3 anos;() Microempreendedores Individuais (MEIs);() Pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, com atuação cultural comprovada; () Grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física indicada formalmente por seus integrantes.

1.8 Setorial ou Segmento Cultural de referência:

(Ex.: Cultura popular, música, teatro, audiovisual, literatura, cultura indígena, patrimônio, etc.)

1.9 Tempo de atuação cultural:

(mínimo de 3 anos, contar a partir do início das atividades culturais)

1.10 Função principal na área cultural:

(Ex.: artista, gestor cultural, mestre tradicional, técnico, produtor, educador, etc.)

2 - Trajetória cultural Narrativa da trajetória pessoal e cultural.

a) Como você iniciou sua caminhada na cultural?

b. Que pessoas, vivências ou territórios marcaram esse início?

c. Em que áreas ou linguagens você atua?

3- Vínculo afetivo e identitário com o território

a) Qual a importância do lugar onde você atua?

b) Como sua trajetória está ligada à comunidade local, regional ou tradicional?

4- Valores culturais, éticos e comunitários

a) Que valores te movem como agente cultural?

b) Como sua atuação contribui para fortalecer a identidade coletiva?

5- Desafios superados e aprendizados

a) Quais foram os obstáculos enfrentados na sua trajetória?

b) O que você aprendeu com a prática cultural?

6- Influência e inspiração para outras pessoas

a) Você já formou ou inspirou outras pessoas?

b) Como suas ações culturais se multiplicaram no território?

Local e data: _____ Assinatura do(a)
Responsável: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO IV

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PORTFÓLIO

O portfólio é um documento fundamental que apresenta, de forma simples e direta, a trajetória cultural do(a) agente cultural — seja pessoa física, coletivo sem CNPJ, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos — mostrando o que realiza, como realiza e qual a importância cultural das suas ações.

Sua função principal é comprovar a atuação cultural viva, contínua e relevante, como prevê a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), valorizando práticas que mantêm viva a memória, os saberes, as espiritualidades, os modos de vida e as formas de organização social dos povos, comunidades e grupos culturais diversos.

O portfólio vale 50% da pontuação total na avaliação, sendo um dos critérios mais importantes da seleção. Por isso, é essencial que ele seja bem elaborado, com informações organizadas, imagens, registros e comprovações reais da atuação cultural.

Além de ser um instrumento de avaliação, o portfólio é a principal forma de comprovação da trajetória cultural de cada agente, seja uma pessoa física, um coletivo sem CNPJ ou uma entidade com CNPJ. Ele demonstra o envolvimento e a relevância do trabalho cultural desenvolvido ao longo do tempo, servindo como prova legítima da existência, continuidade e impacto das ações culturais na comunidade ou território.

MODELO DE PORTFÓLIO

Este documento deve conter informações **visuais e comprovantes** da atuação do território cultural. Pode ser montado em formato livre, mas deve conter:

1. marque a seguir **qual é a sua categoria de participação neste edital:**

- a) () Pessoa física
- b) () Coletivo sem CNPJ
- c) () Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- d) () Pessoa jurídica com fins lucrativos

1.1. Capa

1.1.1. Nome do proponente (de acordo com a categoria marcada acima): _____

1.2 Setorial /ou seguimento: _____

1.3 Município e Estado de atuação: _____

1.4 Nome do representante legal (obrigatório para coletivo sem CNPJ ou pessoa jurídica) : _____

1.5 Logotipo (se houver) ou imagem simbólica da atuação cultural: _____

2. Apresentação

2.1 Breve texto contando a história do agente cultural, coletivo ou entidade, com destaque para:

- a) O início da atuação cultural
- b) As áreas de atuação (ex: música, artesanato, audiovisual, danças, literatura, tradição oral etc.)
- c) A identidade cultural que representa (ex: povo tradicional, indígena, quilombola, periférico, LGBTQIA+ etc.)
- d) Principais objetivos e missão cultural

3. Registro das Ações Culturais

3.1 Apresente comprovantes das atividades realizadas, como:

- a) Fotografias com legenda (indicando ano, local e ação)
- b) Vídeos ou prints de redes sociais com descrição
- c) Cartazes, folhetos, folders ou programas de eventos
- d) Certificados de participação ou realização
- e) Matérias de jornais, revistas ou blogs
- f) Declarações de lideranças comunitárias, mestres da cultura, parceiros ou beneficiários
- g) Links de conteúdos produzidos (YouTube, Instagram, sites etc.)

4. Impacto Cultural

4.1 Descreva brevemente o impacto que suas ações causam na comunidade ou no território:

- a) Como as ações fortalecem a identidade cultural
- b) Quem são as pessoas beneficiadas
- c) Como a cultura é mantida viva e transmitida

5. Outros dados (opcional)

5.1 Nome e ano de reconhecimento como Ponto ou Pontão de Cultura (se for o caso);

5.2 Dados da associação, se tiver CNPJ;

5.3 Participações em editais ou políticas públicas anteriores;

5.4 Links ou QR Codes com vídeos, falas ou apresentações.

6. Contatos

- a) Nome do(a) responsável pelo portfólio
- b) Telefone / WhatsApp
- c) E-mail
- d) Redes sociais (se houver)

7. Orientação Importante:

- a) O portfólio pode ter entre 3 e 10 páginas.
- b) Não é necessário seguir padrão gráfico.
- c) Use o que a vocês tiver: registros抗igos, digitais ou impressos.
- d) Se não tiver imagens, no caso dos indigenas e quilombolas e povos de terreiro , pode usarrelatos escritos por lideranças ou anciões.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO

Orientações para preenchimento:

Este modelo de recibo é obrigatório para **agentes culturais** contemplados neste EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, este recibo deve ser preenchido e assinado pelo proponente, grupo ou entidade contemplada. As informações obrigatórias são:

- a) Nome completo e CPF ou CNPJ;
- b) Nome do projeto, território ou espaço;
- c) Linha e categoria da premiação;
- d) Valor total (em número e por extenso);
- e) Dados bancários (banco, agência, conta);
- f) Endereço completo;
- g) O documento deve ser salvo em PDF e enviado na fase de habilitação, conforme edital.

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, representante do(a) _____, localizado(a) no município de _____ NO ENDEREÇO: _____, Estado de Rondônia, recebi da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022), o valor de R\$ _____ (_____), referente à premiação concedida por meio da Chamada Pública de Premiação EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, setorial/ou seguimento _____.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PRÊMIO:

Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Titular da Conta	Praça de Pagamento:

Ob: A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de habilitação no “EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que não me enquadro em nenhuma das situações de impedimento descritas no item “Quem não pode participar” do edital.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido por _____, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/83 e do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de comprovação de residência no âmbito do EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que o proponente _____, CPF _____ reside e está domiciliado(a) no seguinte endereço:

Rua / Comunidade / Aldeia / Quilombo / Terreiro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro / Região: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções civis, administrativas e penais.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante: _____

Assinatura do Proponente: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portadora do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no “EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que sou uma pessoa negra.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os **Termos referentes à Política Afirmativa** do EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas com deficiência)

Eu, _____, nascido(a) em ____ / ____ / ___, portador(a) do CPF nº _____, residente no município de _____, UF _____, e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, UF _____,

Declaro, sob as penas da lei, que sou **pessoa com deficiência**, nos termos da **Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência**, e opto por concorrer pelas **cotas reservadas a pessoas com deficiência** na presente Chamada Pública.

- Física
- Auditiva
- Visual
- Mental ou intelectual
- Múltipla
- Outra: _____

Descrição da deficiência e das limitações funcionais (quando aplicável):

CID (Classificação Internacional de Doenças): _____

Declaro estar ciente de que esta informação deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de **laudo médico emitido por profissional habilitado**, contendo a descrição da deficiência e o respectivo CID, conforme exigência deste edital para fins de comprovação e habilitação da cota destinada a pessoas com deficiência.

Estou ciente de que, **caso o laudo médico não seja apresentado junto com esta autodeclaração**, minha inscrição será automaticamente desclassificada para fins de acesso às cotas reservadas a pessoas com deficiência.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA ao acesso à Política de Cotas Étnicas Indígenas, que eu, _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____, no município de _____, UF _____, e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, sou indígena pertencente à etnia/povo _____, localizada na aldeia/território _____ e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena.

Estou devidamente reconhecido(a) por três lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia à qual pertenço, conforme assinaturas abaixo:

LIDERANÇA 1

Obs: A 1ª assinatura deve ser, obrigatoriamente, do Cacique da Aldeia. Sem esta assinatura, o projeto será automaticamente desclassificado.

Nome completo do Cacique: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Obs: Assinatura do Presidente da Associação à qual o agente cultural pertence.

Nome da Associação: _____

CNPJ: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

- Espaço para carimbo da associação

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Declaro ainda que estou ciente de que, se for detectada qualquer falsidade nesta declaração, poderei ser desclassificado(a) e responsabilizado(a) civil e criminalmente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA

(para comunidades quilombolas)

[Nome da Associação ou Organização]

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

DECLARAÇÃO

A [Nome da Associação], entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, localizada no município de _____, Estado de Rondônia, vem por meio desta declarar, para os devidos fins, que representa formalmente a referida comunidade.

A associação encontra-se regularmente constituída, conforme previsto em seu estatuto, com atuação comprovada nas atividades de defesa, valorização e promoção dos direitos culturais, sociais e territoriais da comunidade quilombola.

Anexamos a esta declaração cópia da ata de assembleia mais recente que confirma a atual diretoria e a legitimidade desta representação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) Presidente ou Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

[Inserir carimbo e/ou cópia do CNPJ, se disponível]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TERREIRO

(para povos de matriz africana)

Eu, _____, (nome completo da liderança religiosa), nacionalidade _____, estado civil _____, residente à _____ bairro _____, município _____, Estado de Rondônia, na qualidade de () Mãe de Santo () Pai de Santo () Representante de coletivo / federação / associação tradicional de matriz africana, declaro, para os devidos fins, que o Terreiro [nome do terreiro], localizado na comunidade _____, no município de _____, Estado de Rondônia, encontra-se em funcionamento ativo.

Informo que este terreiro desenvolve práticas religiosas, culturais e ancestrais vinculadas às tradições de matriz africana, com atuação ininterrupta há aproximadamente _____ anos, sendo reconhecido por sua comunidade como espaço tradicional de culto, saberes e vivência espiritual.

Declaro ainda que o referido espaço tem compromisso com a preservação das tradições religiosas e culturais afro-brasileiras e atua como referência local de transmissão de saberes e práticas ancestrais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome da Mãe/Pai de Santo ou Representante

Cargo ou Função: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura: _____

(Se houver associação ou coletivo com CNPJ, pode ser incluído o carimbo e assinatura da entidade)

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que autorizo o recebimento do valor referente à premiação, caso seja selecionado(a) no EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA.

() Indígenas,

() Quilombolas

() e Povos de Matriz Africana / Terreiros,

Os recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) deverão ser depositados na conta bancária de minha titularidade informada abaixo:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PRÊMIO:

Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Titular da Conta	Praça de Pagamento:

Obs: A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU TERRITÓRIO SEM CNPJ

Declaro, para fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, é o(a) representante do grupo, coletivo ou território cultural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de Rondônia.

Esta representação foi decidida e autorizada coletivamente pelos membros do grupo, cujas assinaturas seguem abaixo:

1. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

3. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

4. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

5. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

Assinatura da Liderança/Representante Tradicional:

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DE ENTIDADE COM CNPJ

Declaro, para fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que eu, _____, CPF nº _____, sou o(a) representante legal da entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no município de _____, Estado de Rondônia, conforme consta no contrato social e demais documentos oficiais da entidade.

Assinaturas dos membros da diretoria:

1. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
(usar somente na etapa de recurso)

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

EIXO: _____

CATEGORIA: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de **SELEÇÃO**

Com base na **Etapa de SELEÇÃO DO Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA"**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
(usar somente na etapa de recurso)

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

EIXO: _____

CATEGORIA: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**:

Com base na**HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** DO Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA", venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XVIII

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditorDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":

3 - Posteriormente CLICAR em:



4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01
Anexar Conteúdo

Tipo de Anexo:
 Cópia RG
Arquivo:
 Selecionar
Cópia RG

FIGURA 02

Tipo de Anexo:
 Cópia RG
Arquivo:
 Escolher arquivo
 Anexar na proposta

5 - OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOCÊ FINALIZA EM :



6 - FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL, CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE SOUZA ARAUJO, Assessor(a)**, em 08/09/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Mercadante Limper, Assessor(a)**, em 08/09/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alecio Valois Pereira de Araujo, Assessor(a)**, em 08/09/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza, Assessor(a)**, em 08/09/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário(a)**, em 08/09/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062428653** e o código CRC **B924974F**.